

**PORTARIA Nº 529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso XVII, alínea "j", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 04905.007214/2009-11, resolve:

Art. 1º Atualizar para R\$ 59,06 (cinquenta e nove reais e seis centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

PAULO BERNARDO SILVA

Publicada no DOU de 30/12/2009, Seção 1